



A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM PARA O OPERADOR DO DIREITO

Autor(es)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Graziely Aparecida De Souza
Emanoel Da Silva Ramos
Ágatha Andrade César
Ana Luisa Duarte Teixeira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA



Introdução

Diariamente, o operador do Direito lida com a palavra escrita e a falada. Ambas usadas para expressar a norma, a legalidade das informações por ele defendidas. Ele é, portanto, profissional que trabalha com a comunicação para exteriorizar normas jurídicas, decisões judiciais, textos doutrinários, por exemplo.

O operador do Direito necessita do Direito e da Língua Portuguesa para garantir o adequado exercício da profissão. Por isso, um erro de petição, seja gramatical, seja doutrinário tira-lhe o brilho e a autoridade, além, é claro, de demonstrar incapacidade de expressar-se corretamente. Com base nisso, este artigo irá analisar a linguagem jurídica com vistas a mostrar que, em Direito, por mais que defendam que o importante é a comunicação, a transmissão desta tem de ser perfeita, sem erros, sem erudição, visto que a boa linguagem é dever do advogado para consigo mesmo.

Objetivo

O presente artigo tem o objetivo de analisar a linguagem do operador do Direito em peças jurídicas a fim de mostrar que o operador do Direito, ao peticionar, tem de agir com princípios de lógica e clareza.

Material e Métodos

Foi utilizado o método de pesquisa descritiva, com a finalidade de analisar a comunicação jurídica por meio de um estudo prático. Além disso, fez-se análise de revisão bibliográfica composta por autores e leis que escrevem sobre o texto normativo e jurídico. Essas análises irão compor a estrutura do trabalho. Além disso, foi usada a análise de textos do universo jurídico a fim de trazer clareza às análises feitas.

Resultados e Discussão

Atualmente o que se observa nos textos jurídicos é um excesso de erudição, eloquência e sintaxe sofisticada. Isso é nada mais do que “pedantismo” do operador do direito, porque, como defende GARCIA, escreve bem quem pensa claro. Frases, como “Vem à presença fulgurante, resplandecente, brilhante, resplandecente, preclara e esplendorosa de Vossa Excelência” é desnecessária, mas, infelizmente, real, nos textos jurídicos. Por isso, escrever não pode



ser o simples ato de pensar, é preciso acionar diversos outros mecanismos, como a coesão, a coerência e a norma culta, senão, o texto será composto de vícios, como já dizia Miguel de Cervantes, em seu romance Dom Quixote: "A pena é a língua da mente".

Por fim, a expressão latina "Dat mihi factum, dabo tibi jus" deve ser aplicada aos textos jurídicos, cuja tradução esboça o objetivo deste artigo: "Dá-me os fatos com simplicidade e clareza, e eu te darei o direito.

Conclusão

Deve-se, portanto, o profissional do Direito agir, pensar e escrever na atualidade e para a atualidade, sem qualquer prejuízo à qualidade das petições. Parafraseando Caetano Veloso, é sempre bom lembrar: "Minha pátria é minha língua". Diante disso, espera-se que, com correção e clareza, o profissional do Direito expresse a norma, as ideias, a fim de alcançar os objetivos da profissão, pois, conforme defende Walter Winchell: "Chato: um sujeito que envolve uma ideia de dois minutos num palavreado de duas horas".

Referências

GARCIA, Othon. Comunicação em Prosa Moderna. 23. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BRASIL. Lei Complementar no 95, de 29 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 05 maio 2024.

SABBAG, Eduardo. Manual de Português Jurídico. 11. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2023, 576p.

